



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
**E. E. DIRETOR RICARDO GENESIO DA SILVA**

Av. Piedade Coiado Garcia Arcos, s/nº, Jardim Cipava II,  
TEL. (11) 3591-5795 – 3591-6301 – Osasco – CEP 06160-165



## **EDITAL PARA PROFESSOR READAPTADO ATUAR NA UNIDADE ESCOLAR**

A Direção da E.E. Diretor Ricardo Genesio da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SE 9, de 31-1-2018, que institui os critérios relativos à readaptados atuar na unidade escolar, tornando público o presente edital.

### **I – DOS REQUISITOS:**

Artigo 13 - A movimentação dos servidores readaptados poderá ocorrer na seguinte conformidade:

II - se integrante do QM, mediante mudança de sede de exercício, para unidade escolar, para Diretoria de Ensino de sua classificação ou para Diretoria de Ensino diversa da sua classificação.

§ 1º - Para fins de mudança de sede de exercício para outra unidade escolar, deve-se verificar a existência de vaga na unidade de destino, de acordo com o módulo constante no Anexo I integrante desta resolução.

§ 2º - O módulo, a que se refere o § 1º deste artigo, considerará os docentes readaptados em exercício na respectiva unidade, somente podendo ser oferecidas as vagas remanescentes para fins de mudança de sede de exercício.

§ 3º - Os docentes readaptados classificados e que estejam com exercício nesta unidade que ultrapassar o módulo, poderão permanecer na mesma unidade, não se caracterizando como excedente.

§ 4º - O limite de vagas, a ser definido na Diretoria de Ensino, para a mudança de sede de exercício do docente readaptado, desconsiderando os que estão atuando na Assistência Técnica Administrativa, deverá observar o constante no Anexo II, que integra a presente resolução.

§ 5º - O docente que tiver mudança de sede de exercício para Diretoria de Ensino de sua classificação ou Diretoria de Ensino diversa deverá cumprir a carga horária fixada em sua Apostila de Readaptação, conforme disposto no § 5º do artigo 6º desta resolução.

§ 6º - O docente, a que se refere o § 5º deste artigo, poderá, ainda, optar por atuar pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem cumpridas em horas-relógio, de 60 (sessenta) minutos cada, sendo por ela remunerado, observando-se que, ao docente que optar pela carga horária prevista neste parágrafo, não será aplicado o disposto no § 5º do artigo 6º desta resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
**E. E. DIRETOR RICARDO GENESIO DA SILVA**

Av. Piedade Coiado Garcia Arcos, s/nº, Jardim Cipava II,  
TEL. (11) 3591-5795 – 3591-6301 – Osasco – CEP 06160-165



§ 7º - A mudança de sede exercício poderá ocorrer a qualquer momento, desde que tenha o interstício, mínimo de 1 (um) ano da última publicação.

## II – MUDANÇA DE SEDE

§ 8º - A mudança de sede exercício, a que se refere o § 7º, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento do interessado;
2. Rol de Atividades do Readaptado;
3. Declaração de anuência da origem;
4. Declaração única da unidade de destino, constando:
  - 4-1- anuência da unidade;
  - 4.2. Existência de vaga no módulo;
  - 4.3. Inexistência de grau de parentesco com o superior imediato.

§ 9º - Efetivada a movimentação, caberá ao superior imediato da unidade de destino o acompanhamento do exercício e o cumprimento do rol de atividades.

## IV - ROL DE ATIVIDADES

PEB I ou II readaptado:

- Saber utilizar o computador;
- Dar apoio à secretaria;
- Digitar processos;
- Atualização ficha 100;
- Verificar histórico de perícia medica junto DPME (quando necessário);
- Atender ligações;
- Ligar para pais de alunos;
- Auxiliar no atendimento ao publico comunidade e alunos;
- Auxiliar na atualização e preenchimento de rendimento escolar dos alunos, censos escolares;
- Auxiliar na digitação de processos e fichas sobre a vida funcional de professores e funcionários;
- Digitação e envio de B.O. de frequência de professores para outras unidades escolares;
- Organizar a parte de arquivo morto da escola (professores e alunos);
- Colaborar com as atualizações das fichas dos alunos (manualmente e via sistema SED);
- Auxiliar na seleção e ratificação de históricos escolares de concluintes.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO  
**E. E. DIRETOR RICARDO GENESIO DA SILVA**

Av. Piedade Coiado Garcia Arcos, s/nº, Jardim Cipava II,  
TEL. (11) 3591-5795 – 3591-6301 – Osasco – CEP 06160-165



---

**V – DAS VAGAS**

Quantidade de alunos por escola: 601 a 900

Número de readaptados: 07

**VI – ENTREVISTA**

Para agendamento de entrevista será no período de **25 a 27 de abril de 2023, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 15h30** na Unidade Escolar endereço: Av. Piedade Coiado García Arcos, s/n - Cipava II, Osasco - SP, 06160-165 ou no Google Forms <https://forms.gle/Du4E19rqhJ9LNcf7>

Osasco, 20 de abril de 2023

**Edson dos Santos Pereira**  
**Diretor Escolar**  
**E.E. Diretor Ricardo Genesio da Silva**